

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**CONTRATO Nº 102/2014**
PROCESSO Nº 119-2013-00093
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014 – LOTE 01**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA AMRTEC – TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por suas Diretoras Presidente e de Relações com o Cliente, as Senhoras **SANDRA SILY** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **AMRTEC – TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, com sede à Rua Santa Luzia, nº 735, Sala 1102, Centro, CEP 20.030-041 inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.396/0001-46, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. **HENRIQUE COELHO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, relações internacionais, portador da cédula de identidade nº 20.712.604-6/DETRAN-RJ, CPF nº 123.917.027-01, residente à Rua Visconde de Itaúna, nº 326, Bairro de Jardim Botânico, CEP 22.460-140, Cidade Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 119-2013-00093, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 2030 de 28/05/2014 e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4097/2014 de 29/05/2014 sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO A AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao lote 01 contratados por meio deste instrumento são: 872 hidrômetros eletrônicos, marca Arad, modelo Octave 2", para água fria, de princípio ultrassônico,

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	1
--------------------	--------------------	---



Original devidamente assinado pela autoridade competente



com DN 50 mm (2"), razão R (Q3/Q1) igual a 500, vazão nominal (Q3) maior ou igual a 40 m³/h, vazão de transição (Q2) menor ou igual a 0,125 m³/h, e vazão mínima (Q1) menor ou igual a 0,080 m³/h.

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014 e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 11/04/2014 e seus anexos;
- c) Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 2.851.440,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo global de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	2
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente



- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 Os prazos acima admitem prorrogação, mediante justificativa e formalização por Termo Aditivo, nos termos do art. 57 caput e §1º da Lei 8.666/93.
- 4.6 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes nos Itens 17 e 20 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o bem a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas nos **itens 20 e 21** do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 6 do anexo III do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto do **CONTRATO**.
- 8.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 8.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	3
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os BENS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos BENS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer bem que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos BENS, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão dos **BENS** fornecido;
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

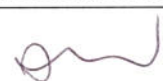
10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	4
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente



- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do bem, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do bem, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) bem(ns) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o bem não será recebida nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o bem incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do bem perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 16.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	5
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 16.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 16.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5304/2011 da Diretoria da **CESAN**.
- 16.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido BENS para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais BENS, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 07 de agosto de 2014.


SANDRA SILLY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


ANTONINA SILLY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


HENRIQUE COELHO MAGALHÃES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 123.917.027-01

TESTEMUNHAS

1ª
2ª

PELMAT Nº 010/2014	ELABORADO POR: AAB	6
--------------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

Vitória (ES), Quarta-feira, 13 de Agosto de 2014.

- CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA E BOMBA SUBMERSA PARA DRENAGEM DE ÁGUA, PARA USO DA DIVISÃO NORTE DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: BOMBAS LEÃO S/A

VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

LOTE 02

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 072/2014

Protocolo: 864.2013.00585

Serra, 12 de agosto de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 81343

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 0093/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO DIOXIDO DE CARBONO (CO2) E EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS DO TIPO ÁGUA E DO TIPO PQS, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: DEX EXTINTORES LTDA EPP

VALOR: R\$ 13.979,96 (treze mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 124/2014

Protocolo: 100.2014.00184

Serra, 13 de agosto de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 81344

RESUMO DO CONTRATO
Nº 141/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSÍVEIS MARCA ABS (PEÇA DE REPOSIÇÃO) PARA USO DA DIVISÃO LITORÂNEA DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 054/2014

Protocolo: 892.2013.00646

Serra, 12 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretor Presidente

Protocolo 81339

RESUMO DO CONTRATO
Nº 106/2014

Protocolo: 119-2013-00093

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: AMRTEC - TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO A AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao lote 05 contratados por meio deste instrumento são: 04 hidrômetros eletrônicos, marca Arad, modelo Octave, para água fria, de princípio ultrassônico, com DN 200 mm (8"), razão R (Q3/Q1) igual a 500, vazão nominal (Q3) maior ou igual a 400 m3/h, vazão de transição (Q2) menor ou igual a 1,280 m3/h, e vazão mínima (Q1) menor ou igual a 0,800 m3/h.

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Eletrônico, provêm da receita própria da CESAN.

3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO dos BENS constantes do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte: **LOTE 05: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**

Vitória, 13 de Agosto de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 81340

RESUMO DO CONTRATO
Nº 103/2014

Protocolo: 119-2013-00093

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: AMRTEC - TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO A AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I do Edital, que a este

integra.

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao lote 02 contratados por meio deste instrumento são: 18 hidrômetros eletrônicos, marca Arad, modelo Octave, para água fria, de princípio ultrassônico, com DN 80 mm (3"), razão R (Q3/Q1) igual a 500, vazão nominal (Q3) maior ou igual a 63 m3/h, vazão de transição (Q2) menor ou igual a 0,200 m3/h, e vazão mínima (Q1) menor ou igual a 0,125 m3/h.

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Eletrônico, provêm da receita própria da CESAN.

3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO dos BENS constantes do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte: **LOTE 02: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

Vitória, 13 de Agosto de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 81341

RESUMO DO CONTRATO
Nº 102/2014

Protocolo: 119-2013-00093

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: AMRTEC - TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO A AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN PARA O ANO DE 2014, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 O quantitativo de bens/materiais referente ao lote 01 contratados por meio deste instrumento são: 872 hidrômetros eletrônicos, marca Arad, modelo Octave 2", para água fria, de princípio ultrassônico, com DN 50 mm (2"), razão R (Q3/Q1) igual a 500, vazão nominal (Q3) maior ou igual a 40 m3/h, vazão de transição (Q2) menor ou igual a 0,125 m3/h, e vazão mínima (Q1) menor ou igual a 0,080 m3/h.

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Eletrônico, provêm da receita própria da CESAN.

3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO dos BENS constantes do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte: **LOTE 01: R\$ 2.851.440,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil**

quatrocentos e quarenta reais).

Vitória, 13 de Agosto de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 81342

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 05 DO CONTRATO
Nº 160/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: VIBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fica acordada a redução da área de atuação dos serviços, passando a contratada VIBRA atuar apenas no município de Vitória, na região 02, nos seguintes bairros do município da Serra: Fátima, Carapina I, Eurico Sales, Hélio Ferraz, Manoel Plaza e Rosário de Fátima, e no município de Fundão, nos locais onde há Sistemas de Esgotamento Sanitário em operação.

A alteração ora autorizada não repercutirá nos quantitativos, encargos e serviços planilhados do contrato, e, portanto, não refletirá nenhum ônus financeiro para a CESAN.

REF: Processo Nº 113.2013.00390

Vitória, 13 de Agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 81331

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 DO CONTRATO
Nº 186/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: COMÉR E INCONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Fica acordada a redução da área de atuação dos serviços do contrato em questão, passando a contratada a atuar nos municípios de Viana e Cariacica - região 01. A alteração ora autorizada não repercutirá nos quantitativos, encargos e serviços planilhados do contrato, e, portanto, não refletirá nenhum ônus financeiro para a CESAN.

REF: Processo Nº 113.2013.00390

Vitória, 13 de Agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 81334

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 12 AO CONTRATO
Nº 025/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Consórcio ETEP/ENOPS

OBJETO: **1.1** Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 025/2011, por 02 (dois) meses, contados de 15/08/2014 a 14/10/2014.

1.2 Fica expressamente consignado que a prorrogação